

TERMO ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO Nº 05/SMS-G/2018

PROCESSO SEI: 6018.2018/0029021-1

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua CONTRATANTE MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: AURI MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.


OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da Ficha de Programação Físico Orçamentária para inclusão de mais procedimentos de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada.

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3003.4.113.3.3.50.39.00 - fonte 02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por CONTRATANTE, e AURI MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede em São Paulo, na Av. Cruzeiro do Sul, nº 3.337- térreo - Canindé, CEP. 02031-200, inscrita no CNPJ sob o nº 23.592.317/0001-60, CNES nº 7861249 com seu contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 35.229.864.383 em sessão de 17/05/2016, com registro no Conselho Regional de Medicina - CREMESP sob o nº 966329, neste ato representado por seu sócio BRUNO NOVAES TOTTA PATRICIO brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 19.773.740-7 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 302.706.418-58, adiante designada como CONTRATADA resolvem celebrar presente Termo Aditivo 01/2020, consoante Despacho Autorizatório exarado às fls. 109, publicado no DOC/SP de 06/05/2021, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto alterar o Parágrafo primeiro da CLAUSULA OITAVA - DO PREÇO para formalizar a alteração da Ficha de Programação Físico-Orçamentária/ FPO para inclusão de procedimentos de Ressonância Magnética, e de Tomografia Computadorizada para pacientes com acima de 120 kg.



Esse acréscimo representa 25% sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O Parágrafo primeiro da CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO passa a constar com a seguinte redação

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime ambulatorial e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 2.510.658,12** (dois milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a **R\$ 209.221,51** (duzentos e nove mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) mensais, sendo o valor mensal de **R\$ 208.464,01** (duzentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e um centavo) para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade" e o de **R\$ 757,50** (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para os identificados como de "Média Complexidade", conforme estimativa físico-financeira, constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO, parte integrante deste Termo.

RESUMO - FPO			
SIA	Físico / Mês	MENSAL	ANUAL
SIA / MEDIA COMPLEXIDADE	50	757,50	9.090,00
SIA / ALTA COMPLEXIDADE	550	208.464,01	2.501.568,12
TOTAL SIA	600	209.221,51	2.510.658,12

CONTRATO INICIAL	167.332,60	Acréscimo de	25%
-------------------------	-------------------	---------------------	------------

Parágrafo segundo. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo terceiro. As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3003.4.113.3.3.50.39.00 - fonte 02

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Clausulas e condições do contrato inicial que não estão sendo alteradas por este instrumento



CLÁUSULA QUARTA- DO FORO E PUBLICAÇÃO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias contratantes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

São Paulo, 10 de maio de 2.021


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
CONTRATANTE


BRUNO NOVAES TOTTA PATRICIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



23.592.317/0001-60

Auri Medicina Diagnostica Ltda

Av. Cruzeiro do Sul, 3337
Santana - CEP 02031-200
São Paulo - SP



Conferido conforme des-
pacho autorizatório (SEI
n.º 043619432).
Gabrielli Rios 502202
12/05/21